



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS -
REGIONAL JATAÍ

DESPACHO DECISÓRIO

Considerando o Decreto nº 9.819, de 27 de fevereiro de 2021, do Governador do Estado de Goiás (Documento SEI nº 1911943), que altera o Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020, e dispõe sobre o regime de teletrabalho em suas unidades administrativas durante a situação de emergência em saúde pública;

considerando o Decreto nº 0057, de 01 de março de 2021, do Prefeito do Município de Jataí (Documento SEI nº 1911953), que dispõe sobre suspensão total das atividades não essenciais e da circulação de pessoas e veículos particulares (lockdown), no âmbito do Município de Jataí, e dá outras providências;

considerando os fundamentos da edição do Decreto nº 0057, de 01 de março de 2021, do Prefeito do Município de Jataí:

- o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, onde prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;
- a autoridade do Município para promover o controle sanitário e epidemiológico, conforme preceitua o inciso II do art. 200 da Constituição Federal;
- o disposto no inciso XIV do art. 77 da Constituição Estadual do Estado de Goiás, onde prevê que é de competência dos municípios “praticar os atos que visem resguardar os interesses do Município, desde que não reservados à Câmara Municipal.”;
- que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
- decisão do Supremo Tribunal Federal que reconhece e assegura o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;
- a reunião realizada entre o Governador do Estado de Goiás com os Chefes dos Executivos Municipais buscando padronizar regras ao combate à COVID-19;
- a Nota Técnica nº 1/2021 SEC/GO – Secretaria de Estado da Saúde de Goiás “Recomendações Sanitárias para os Gestores Municipais de Saúde”;
- o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações e consequentemente, maior número de mortes;
- a necessidade de direcionamento estadual, articulação intermunicipal e organização em rede para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARS-Cov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- indicadores relacionados à aceleração do contágio e à sobrecarga do sistema de saúde e a estratificação semanal em situação de alerta, situação crítica e situação de calamidade, conforme orientação em Nota Técnica nº 1/2021 SEC/GO;
- o mapa de recomendação de risco atualizado em 27/02/2021, coloca Jataí (Região Sudoeste II) em estado de calamidade (mapa vermelho);
- a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, para contenção da elevação do número de casos e consequente redução dos indicadores técnicos

referentes à transmissibilidade do vírus e de interações na rede pública e privada;

- a necessidade de medidas de isolamento sanitário mais severo até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID-19, em índice compatível com a estrutura de saúde disponível com base em dados técnicos,

- que não há vagas de leito UTI em Jataí para COVID-19, limite de ocupação em (100%);

- que, se cada cidadão fizer sua parte, respeitando todas as regras deste decreto, contribuindo assim, para a baixa da disseminação, evitaremos que o mesmo seja prorrogado.

considerando o Decreto nº 003/2021/UFJ, de 02 de março de 2021, do Reitor *Pró Tempore* da Universidade Federal de Jataí (Documento SEI nº 1911961), que resolve suspender as atividades administrativas presenciais da Universidade Federal de Jataí – UFJ a partir das 00 horas desta quarta-feira, 03 de março de 2021, por um período de 07 (sete dias), conforme recomendado no Decreto n.º 0057 de 1º de março de 2021, da Prefeitura de Jataí;

considerando a necessidade de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), com vistas à reduzir exposição pessoal e interações presenciais no âmbito da Universidade Federal de Jataí,

ante o exposto, decido pela suspensão, por tempo indeterminado, do cronograma do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, Área de Língua Inglesa e suas Literaturas, de que trata o Edital Específico nº 07/2020 (Processo SEI 23070.050122/2020-71), informando que, por oportunidade de condições conjunturais de saúde mais favoráveis, ocorrerá a publicação de um novo cronograma.

Encaminhe-se o presente processo à Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras para conhecimento e comunicação aos candidatos, bem como demais providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Hânstter Hállison Alves Rezende, Pró-Reitor Pro Tempore**, em 02/03/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1911966** e o código CRC **7C5A0721**.